

Senhorade — a. S. Navarro

1900
Março
31

821 L33

Marinha

Sen Antonio Borges
Reveia fidei pur-
dao.

Senhor = Antonio Borges
Reveia, f. cat. n. 710/52 da
f. companhia do grupo
de companhias de esta
cau, foi accusado e con-
vencido por sentença do
conselho de guerra terri-
torial da referida provincia
de 16 de maio de 1899, do crime
d'abusos corporaes de que
resultou a morte do
seu superior o coronel
Porphyrio Teferino de Sousa.
Este crime foi pun-
tificado em acto e em razão
de servico, traiceiramente
em uma repartição publica
sendo o seu auctor condemnado
a' pena de morte com exau-
toração. O Supremo Con-
selho de Justiça Militar con-
firmou a pena em acor-
dao de 15 de julho ultimo
e hoje o processo sol-
na nos termos do art. 515 do Co-
digo de Justiça Militar a' al-
ta Presença de Vossa Ma-
gestade, para se tornarem
resoluções sobre a execução

Simão

da pena.

Não vejo no processo circumstancia alguma que inspire commutação para com o condenado. antes ao contrario, tudo lhe é desfavoravel.

Atendendo, porém, ao honor que entre nós sempre a pena de morte inspirou, lutando nos na vanguarda dos países que a aboliram no seu Código Penal ordinario;

Atendendo ao sagrado tempo que se aproxima, e a como será grato ao generoso coração de Vossa Magestade poder exercer n'essa solemne occasião a regia clemencia, commutando a pena mais grave da nossa legislação penal militar;

Atendendo a que o art 78 n 2 do Código de justiça militar admite tamhem como pena do crime praticado a de 8 annos de prisão maior celular, seguida de deprezo por 10 annos, a mais grave do nosso código penal ordinario. sem de parecer que a Alta Magestade de Vossa Magestade podera exercer-se commutando a pena imposta na immediatamente inferior

nos termos e apertos
Despachado - (a) D. Navarro

1900 866 L33
Mil Guerra
4
V
Nen João soldado
115/873 do 4º esquadrão
de cavalaria 4 pe
de fusão.

Suplora a clemencia re
gia, João, soldado 115/873
do 4º esquadrão do regimen
to 254 de cavalaria acu
sado e convencido do
crime de deserção, pelo
qual foi condenado na
pena de seis meses de
prejuizo militar ou na al
ternativa oito meses de inco
poração em depósito disci
plinar por sentença de 27
de Janeiro de 1900.

Atendendo ao pouco tempo
decorrido desde que cumpre
a pena a gravidade do crime
frente os deveres militares,
a que nada se encontra
no processo que o recomende
a magnanimidade regia
sem de parecer que não
merece a graça que solici
ta.

Despachado - (a) D. Navarro

1900 867 L33
Mil Guerra
4
V
Nen Luiz Alves
Leitor pede fusão